

**EDITAL Nº 53, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

**EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA EBSERH**

**EDITAL Nº 4/2022 - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE  
UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL 2022/2023**

**EDITAL DE RESULTADO DAS OPORTUNIDADES DE ESCOLHA PARA  
ADMISSÃO E INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)**, por meio do Instituto AOCB, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO DAS OPORTUNIDADES DE ESCOLHA PARA ADMISSÃO E INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado das oportunidades de escolha para admissão, dos candidatos convocados através do Edital Nº 29/2022, divulgado em 28/12/22, no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>.

**Art. 2º** O candidato que não realizou nenhuma escolha está eliminado do ENARE, e não consta no Anexo Único deste Edital.

**DA MATRÍCULA:**

**Art. 3º** O candidato aprovado e classificado em listagem a ser divulgada dentro do ambiente de cada instituição no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br>, ou seu procurador legal, deverá, nas datas divulgadas, efetuar a matrícula, munido dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por instituição.

**Art. 4º** Não cabe ao candidato o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de profissão e a opção de preferência pela Instituição.

**Art. 5º** Apenas os candidatos classificados dentro das vagas, conforme Anexo Único deste Edital, estão convocados, e apenas estes devem efetuar o envio dos documentos e realizar os procedimentos de matrículas para cada Instituição.

**Art. 6º** O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2023, conforme Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

**Art. 7º** O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência em área profissional da saúde que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

**CADASTRO DE RESERVA**

**Art. 8º** As vagas não preenchidas na primeira chamada serão automaticamente disponibilizadas para os candidatos classificados no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**Art. 9º** As convocações do cadastro de reserva serão publicadas na área da instituição no site do ENARE – <https://enare.ebserh.gov.br>, e a gestão e o controle serão de responsabilidade de cada instituição.

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CANDIDATOS CADASTRADOS NA LISTA DE ESPERA POR VAGAS  
REMANESCENTES NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO ENARE:**

**Art. 10º** Esgotado o cadastro de reserva de um Programa/instituição, e restando vagas não ocupadas, poderão ser divulgados a partir do dia 1º de fevereiro de 2023 chamamentos públicos para oferta e preenchimento das vagas remanescentes por meio de regramento próprio das instituições participantes do ENARE, respeitando a ordem de classificação.

**I** - O chamamento público é um convite para os candidatos da Lista de Espera Nacional a ocupar as vagas remanescentes das instituições.

**II** - Os chamamentos serão publicados na área da instituição no site do ENARE – <https://enare.ebserh.gov.br>, e as regras serão de responsabilidade de cada instituição.

**III** - Cada Instituição/Programa poderá realizar mais de um chamamento a qualquer tempo no período de 01/02/2023 até 31/03/2023.

**IV** - É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação dos chamamentos da Lista de Espera, com vagas remanescentes nas áreas das instituições no site do ENARE.

**V** - O(s) chamamentos realizados pelas instituições conterão os procedimentos adotados pela instituição para manifestação de interesse pela vaga, bem como o anexo com as vagas remanescentes e a relação de candidatos convidados.

**VI** - A instituição poderá convidar simultaneamente um ou mais candidatos cadastrados na Lista de Espera a manifestar interesse pela(s) vaga(s) remanescente(s).

**VII** - Mais de uma instituição poderá realizar chamamento de um mesmo candidato. Caberá ao candidato aceitar ou não o chamamento (convite) de cada instituição

### **DAS CONVOCAÇÕES DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA QUE MANIFESTARAM INTERESSE EM VAGAS REMANESCENTES:**

**Art. 11º** Encerrado o período de manifestação de interesse, a instituição convocará o(s) candidato(s) mais bem classificado(s) dentre aqueles que manifestaram interesse, respeitando a ordem decrescente da nota final obtida no ENARE, até preenchimento total das vagas remanescentes. O simples chamamento para manifestar interesse pela vaga não assegura o direito à convocação e ocupação da vaga.

**I** - O candidato convocado que realizar matrícula em algum Programa de quaisquer das instituições participantes do ENARE será excluído da Lista de Espera.

**Art. 12º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**31 de janeiro de 2023**

**Oswaldo de Jesus Ferreira  
Presidente**